Município de Mafra/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.813.718,52	Abertura de crédito suplementar a partir do excesso de arrecadação, superávit financeiro, abertura de crédito suplementar a partir do cancelamento de despesas discricionárias, e/ou contingenciamento de despesas.	50.813.718,52
SUBTOTAL	50.813.718,52	SUBTOTAL	50.813.718,52
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	5.000.000,00	Limitação de empenho	5.000.000,00
Discrepância de Projeções	2.000.000,00	Limitação de empenho	2.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.500.000,00	Serão utilizados recursos fixados nas despesas orçamentárias previstas, abertura de crédito suplementar: excesso de arrecadação, superávit financeiro, abertura de crédito suplementar.	1.500.000,00
SUBTOTAL	8.500.000,00	SUBTOTAL	8.500.000,00
TOTAL	59.313.718,52	TOTAL	59.313.718,52

FONTE: Sistema e-Pública (1517-0638-350). Unidade Responsável: SEFAZ. Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 09:25.

Nota: 1 - No montante de demandas judiciais estão elencados os valores de processos judiciais em andamento, os quais a Procuradoria Jurídica tem conhecimento, sendo as informações repassados pelo referido setor.
Do valor global: R$ 32.945.453,56 referem-se a processos trabalhistas, R$ 1.806.158,46 referem-se a processos de benefícios assistenciais e R$ 16.062.106,50 a demais processos em desfavor do município.
2 - Importante ressaltar que as estimativas da receita levam em consideração a média de crescimento da arrecadação, bem como a projeção do IPCA para os anos seguintes de acordo com o relatório FOCUS disponibilizado pelo Banco Central. Caso as projeções sejam revistas ao longo dos próximos meses, as metas fiscais estabelecidas também precisarão ser revistas.
3 - Outros Risocs Fiscais referem-se a aporte financeiro destinado à manutenção de equilíbrio econômico do Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros no município de Mafra com base nos preceitos constantes na Lei 4.614/2022. mediante déficit mensal apurado pelo Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana (CIMU).